SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015363-61.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens

Proprios Cidade Aracy Ltda e outro

Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Defiro a substituição processual excluindo Lucineia e incluindo Rodrigo Blanco Marques.

Homologo o acordo celebrado a fls. 15/16 e, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto este processo de , requerido por

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	de	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença r	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
P U B L I C A Ç Ã O		
Em	de	de 2.013
por detern	ninação su	perior, publico
em Cartór	rio a sente	nça retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)